



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM E CORDEIRO E SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM –PE** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.783.078/0001-31, com sede na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, neste ato representado pelo seu Presidente Luciano Medeiros Filho, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 613.555.504-91 e Registro Geral nº 3276937 SSP PE, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Leal, 117, Centro, 55.750-000, Surubim/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PAULO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS- 05460090423**, com nome fantasia: **CORDEIRO E SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS**, pessoa jurídica, CNPJ nº 27.823.925/0001-99, Rua Dinato Rodrigues Alencar, 403, São Miguel, Arcoverde – PE, CEP 56509-360, neste ato representado por Paulo César Cordeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 054.600.904-23, do RG nº 6716670 SDS PE e, residente e domiciliado em Arcoverde – PE, CEP 56509-360, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços de locação e manutenção de sistema de contratos, para a Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

(2)



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando um valor de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: 01.031.4000.3002.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Surubim/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

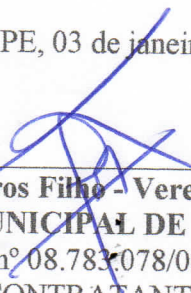


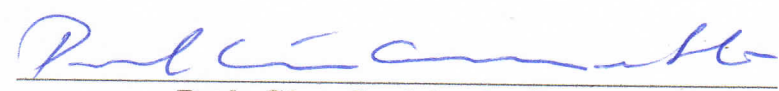
CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

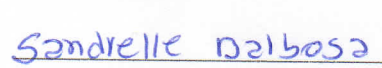
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

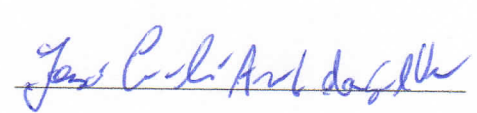
Surubim - PE, 03 de janeiro de 2022.


Luciano Medeiros Filho - Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE
CNPJ nº 08.783.078/0001-31
CONTRATANTE


Paulo César Cordeiro dos Santos
CORDEIRO E SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS
CNPJ nº 27.823.925/0001-99
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF/MF: 076 686 124-40


CPF/MF: